



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 149, de 25 de junho de 2002.**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar à Dotação Orçamentária que menciona e da outras Providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 ( Um milhão e oitocentos mil reais ) suplementando a seguinte dotação:

02 – Prefeito Municipal	
03 – Departamento Municipal de Obras e Urbanismo	
26 – Transporte	
782 – Transporte Rodoviário	
2.604 – Construção de Estradas Pavimentadas no município	
449051 – Obras e Instalações	R\$ 1.800.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face a dotação mencionada no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, em conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra / MG, 25 de Junho de 2002.

  
**João Alves Passos**  
Prefeito Municipal